

*Nídia*

-----ATA Nº 56/2022-----

No dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Museu do Vinho da Bairrada, sítio na Av. Engenheiro Tavares da Silva, 3780-203 Anadia, a APAJ – Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais, com o número pessoa colectiva 503 859 494, para a realização da Assembleia Geral Ordinária com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1. – Proceder à apreciação e aprovação do relatório de contas respeitante a 2021 e do Parecer do Concelho Fiscal;** -----

**Ponto 2. – Tomada de posse dos novos membros dos Órgãos Sociais para o biénio 2022-2023.** -----

A Presidente da Mesa, a Dr<sup>a</sup> Nídia de Sousa Lamas, deu início à Assembleia de acordo com a ordem de trabalhos. Estiveram presentes vinte e um associados, encontrando-se o Dr. José Pinto representado pelo Dr. Rui Giesteira, cuja procuração foi validada pela Presidente da Mesa. Confirmou-se a situação quotizacional dos presentes, a fim de poderem exercer livremente o seu voto na presente Assembleia. -----

Previamente a entrar no **Ponto 1.** da ordem de trabalhos, a Dr.<sup>a</sup> Nídia Lamas, enquanto Presidente da Mesa, colocou à aprovação da Assembleia a junção à presente ata da intervenção escrita efetuada pelo Dr. Inácio Peres, associado nº 28 da APAJ, na Assembleia Geral de 11 de julho de 2020 (em anexo à presente ata). -----

Pela Presidente da Assembleia Geral foi referido que a junção só agora foi possível atento o facto de no decurso da referida Assembleia Geral datada de 11 de Julho de 2020 tal não ter sido requerido e na Assembleia seguinte a referida junção foi solicitada mas já depois da Assembleia ter sido encerrada -----

Não tendo existido qualquer intervenção ou voto contra, foi aprovada a junção do documento. -----

Entrando-se no **Ponto 1.** da ordem de trabalhos, a Presidente da Assembleia, colocou a votação o Relatório de Contas do ano de 2021, as Contas de 2021 e o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2021, já devidamente comunicado aos associados, os quais foram aprovados com vinte votos a favor e um voto na abstenção. -----

O Dr. Emílio Pires propôs que se efetuasse um voto de Louvor à Direção cessante, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. -----

Passando-se ao **Ponto 2.** da Ordem de Trabalhos – *Tomada de posse dos novos membros dos Órgãos Sociais para o biénio 2022-2023* – a Presidente da Mesa procedeu à leitura do auto de tomada de posse, passando-se imediatamente à assinatura do mesmo por todos os membros presentes (em anexo à presente acta). -----

Adicionalmente, e para constar para os devidos efeitos legais, foi assinada a declaração de nomeação do novo Vogal da Direcção com a responsabilidade de ser Tesoureiro (anexa à presente acta). -----

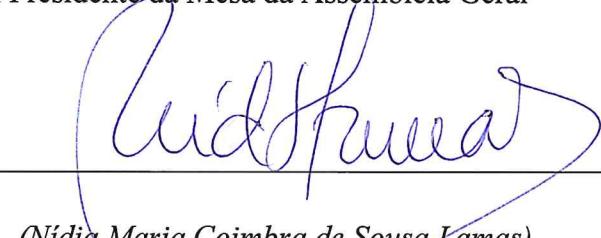
Após a cerimónia de tomada de posse, a Presidente da Mesa passou a palavra ao Dr. Rui Giesteira, para o seu discurso final.-----

-Nada mais havendo a tratar, deu-se assim por concluída a Assembleia Geral Ordinária, pelas dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente acta que, após lida e aprovada, irá ser assinada pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APAJ.-----

**Em anexo:** Auto de Tomada de Posse, Declaração de Nomeação do Tesoureiro e Exposição do Dr. Inácio Peres na Assembleia Geral de 11/07/2020. -----

---

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(*Nídia Maria Coimbra de Sousa Lamas*)



**APAJ**

Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais

Luis

**AUTO DE TOMADA DE POSSE  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS PARA O BIÉNIO  
2022/2023**

No dia 28 de janeiro de 2022, em Assembleia Geral Ordinária convocada para o efeito, de acordo com os Estatutos da APAJ, tomam posse os membros dos Órgãos Sociais eleitos para o biénio 2022/2023.

**Direção**

Cargo	Nome	N.º Sócio	Rubrica
Presidente	Fernando Esperança	470	
Vice-Presidente	António Emílio Pires	456	
Tesoureiro	João Castelhano	378	
Vogais	Manuela Costa	460	
	Carolina Furtado	466	

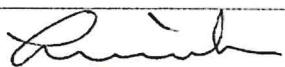
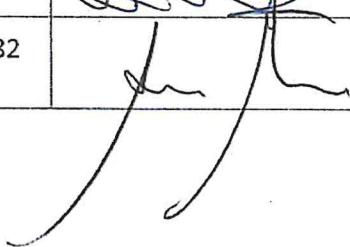


APAJ

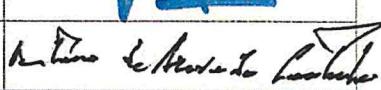
Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais

Luis

### Mesa Da Assembleia Geral

Cargo	Nome	N.º Sócio	Rubrica
Presidente	Inácio Peres	28	
Vice-Presidente	Cristina Alfaro	330	
Secretária	Ana Alves	182	

### Conselho Fiscal

Cargo	Nome	N.º Sócio	Rubrica
Presidente	Raul Gonzalez	298	
Vogal	António Azevedo Coutinho	237	
Vogal	Luís B. Oliveira	321	

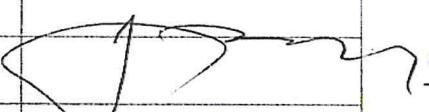
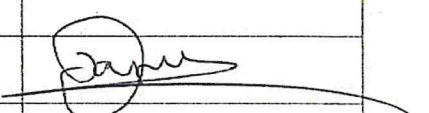
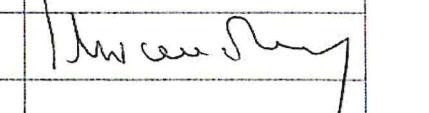


APAJ

Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais

(Lid)

## Conselho Geral

Cargo	Nome	N.º Sócio	Rubrica
Presidente	Edgar Bernardo	159	
Vice-Presidente	Carlos Fraga	326	
Secretário	Luís Carvalho	373	
Vogais	Armando Braga	363	
	Cláudia Sousa Soares	351	
	Vasco Azevedo	423	
	Carlos Inácio	234	
	Carlos Gonçalves	442	
	Rita Quaresma	458	
	David Duque	294	
	Rogério Melo da Silva	455	
	Jorge Faustino	69	
	Cristian Paiva	434	
	Jorge Soares	462	
	Pedro Mendes	421	
	Ana Sílvia Falcão	425	
	Pedro Correia Filipe	437	
	Sandro Oliveira Martins	474	
	João Filipe Sousa	420	



**APAJ**

Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais

## DECLARAÇÃO

Eu, abaixo-assinado, FERNANDO ESPERANÇA, sócio n.º 470 e na qualidade de Presidente da Direção da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ), síta na Rua Padre Américo, Edf. Marialva, 1 N, Freguesia Arcos e Mogofores, Concelho de Anadia e Distrito de Aveiro, com o n.º de pessoa coletiva 503 859 494, declaro sob minha honra, que o sócio n.º 378, JOÃO CASTELHANO, membro da Direção da APAJ, é o membro a quem foram atribuídas as funções de Tesoureiro a que se refere o n.º 3 do Art.º 35.º dos *Estatutos da APAJ*.

Por ser verdade junta-se à ata n.º 56 da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais eleitos para o biénio 2022/2023.

Anadia, 28 de janeiro de 2022

O Presidente da Direção

*Fernando Esperança*

*Dec. 1*  
1  
*Rui*

**Exma. Sra. Presidente da Assembleia Geral  
Exmo. Sr. Presidente da Direção da APAJ e demais Colegas da Direção  
Estimados Colegas**

Deixo aqui algumas considerações que entendo relevantes para a deliberação relativa ao ponto 1 da Ordem de Trabalhos e, eventualmente com consequências quanto ao ponto 2:

**I. Inexistência de desvantagens na integração dos MRE na APAJ !**

1. Acredito profundamente que o alargamento do âmbito subjectivo da APAJ (AJ + MRE) não coloca em causa, nem a actividade dos Administradores Judiciais, nem a identidade da própria associação.
2. Ademais, não restam dúvidas que a sua identidade está mais definida do que nunca, pelo esforço conjunto que tem vindo a ser levado a cabo, perante as várias entidades com que se relaciona.
3. Posto o que, a inclusão dos MRE, nunca terá a capacidade de esfumar o que foi até então criado, desenvolvido e definido. Pelo contrário, só intensificará a imagem da APAJ!
4. Isto porque, o âmbito de uma actividade não embaterá no âmbito da outra, nem os seus limites se confundirão, uma vez que, mesmo sendo actividades que se ligam, são material e substancialmente diferentes.
5. Outrossim, não creio que a APAJ não disponha ou não desenvolva meios necessários e suficientes para acautelar, da mesma forma, com o mesmo foco e intensidade, as duas actividades, como tem feito com os AJ. Confio que assim o poderá fazer e assim o fará !
6. Também não posso deixar de demonstrar perplexidade, no mínimo, por se estar a discutir a inclusão dos MRE na APAJ, quando a mesma já foi discutida e deliberada em AG anterior.

7. Deliberar sobre matérias e assuntos estáveis no seio da Associação, que foram objecto de discussões anteriores e nessa sequência tomada uma posição definitiva, configura-se num retrocesso para todos e principalmente para a imagem da Associação.

8. Mais, configura a criação de um precedente muito perigoso (nomeadamente a criação da ideia de que qualquer deliberação de uma Assembleia Geral pode facilmente ser alterada por outra !)

9. Se cada vez que uma nova Direção tomar posse, for rever, rediscutir e redeliberar todas as decisões tomadas das anteriores, nunca sairemos do ponto de partida. Pelo contrário, significa retrocesso em vez de evolução, destruição em vez de criação.

## II. Vantagens da integração dos MRE na APAJ

1. Em contrapartida, vislumbro como vantagem, muito importante, o potenciar do peso institucional da APAJ e o alargamento das suas competências, o que será benéfico para ambas as atividades.

2. Não há qualquer tipo de concorrência, uma actividade complementa a outra.  
Não existe qualquer conflito de interesses !

3. Pelo contrário, diminui a concorrência, porque sendo grande parte dos MRE também AJ, se tiverem intervenção no RERE e/ou no PER como MRE, já não poderão ser AJ em qualquer processo (PER ou insolvência) dessa mesma empresa ! Os MRE têm muitas e mais incompatibilidades do que os AJ !

4. É uma oportunidade única de desenvolver uma associação que integra todos os profissionais, especialmente vocacionados para a recuperação e liquidação, nomeadamente das empresas.

5. Equacionar a eventual separação só irá criar divisionismos, antagonismos e rivalidades, eventualmente exacerbadas, que não devem existir.

6. É imperioso que tenhamos visão (e visão ao longe, até onde a nossa vista alcança, se for caso disso com a ajuda de um binóculo).

Atentemos na letra e no espírito da Directiva Comunitária relativa a insolvências e recuperação de empresas n.º 2019/1023 de 20 de Junho de 2019 (a transpor até 2021/22).

7. A tendência futura será para que a recuperação de empresas passe a ser cada vez mais extrajudicial menos judicial, como, aliás já sucede, no RERE e, em parte, no PER.

PRES – Vejamos, também o recentíssimo Plano de Recuperação Económica e Social de Portugal 2020/2030 de 5/7/20, de António Costa Silva, estratega escolhido pelo Governo de António Costa, com especial incidência no ponto 5.7 denominado “A Justiça e o Plano de Recuperação” (a páginas 119) e que ontem tive oportunidade de partilhar no grupo APAJ WhatsApp:

Propõe nomeadamente:

- a) Fomentar a utilização dos meios de resolução alternativa de litígios.
- b) Estimular os operadores judiciais a utilizar os meios alternativos de resolução de litígios.

E fala em:

- c) ... recursos extrajudiciais ...
- d) ... técnicas de conciliação ...
- e) ... protocolos pré – judiciais ...
- f) E mais radicalmente propõe: ... remover dos tribunais os processos que “parasitam” o sistema, como ... as insolvências ...”

8. Assim, sendo,

- a) Querem mesmo excluir a recuperação extrajudicial da APAJ ?
- b) Querem mesmo excluir da APAJ os MRE e com eles a possibilidade de regularmos a actividade dos profissionais de recuperação extrajudicial, seja no

RERE, seja nos futuros processos que se avizinham como o PEVE (este será um acordo extrajudicial apenas com homologação judicial) e o SISPACSE (extrajudicial), quando tudo indica que a tendência é para serão, cada vez mais, todos eles, extrajudiciais ! Cada vez mais tramitados fora do Tribunal !?

c) Querem mesmo escancarar as portas à criação de outra associação, que começará por ser de profissionais dedicados a recuperações extrajudiciais, mas que a curto prazo poderá vir a ser concorrente da APAJ ?

d) Querem mesmo dividir (em vez de unir) os profissionais de recuperação (de empresas) ?

Pensem bem, porque o futuro passa por aí !

**III. Convites da actual direcção da APAJ, pessoalmente e por escrito aos MRE, para serem sócios da APAJ**

1. Outra questão premente, relativa à coesão e sobretudo à credibilidade da APAJ prende-se com o envio dos convites para os MRE's se inscreverem (tarefas já desenvolvidas pela presente direção).

2. Ora, os convites foram sendo regularmente enviados, muitos foram efectuados, e muito bem, pessoal e presencialmente pelo nosso actual presidente da direcção, Dr. Rui Giesteira, numa reunião de MRE efectuada em Fevereiro/2020 em Leiria.

3. Vários MRE inscreveram-se e agora vai a APAJ dizer-lhes que afinal foi um erro de casting e já não são bem-vindos?! Que imagem transparecerá com essa conduta? Que ligações futuras auspiciosas entre as duas atividades poderão daqui advir? E mesmo entre AJ, MRE ou não?

4. Consequentemente, que tipo de confiança passa e sobressai? Que credibilidade (ou falta dela) transmite a APAJ?

IV. Defesa dos interesses dos Associados, no que aos MRE concerne !? Sim porque ainda são associados da APAJ !

1. O plano de actividades não contém uma única medida relativa a MRE. (E, ainda nada está decidido !)
2. Até agora, essa defesa não se materializou em nada de concreto!

V. Ostracização dos MRE

1. Ademais, e desculpem-me a frontalidade, face a (estas pequenas) iniciativas dos MRE's (com que têm defendido a sua atividade), a APAJ não só não auxiliou, como é seu dever estatutário, mas ainda marginalizou e ostracizou os MRE.
2. Não nos podemos esquecer que não estamos na estaca zero de inclusão ou não dos MRE's. Eles são uma realidade, fazem parte da associação, pagaram quotas e jóia de inscrição, criaram as suas expetativas, acreditando que atuariam sob a alçada de uma Associação forte que tudo faria no seu interesse, tal como têm feito com os AJ's, que não merecem que tais expetativas sejam defraudadas.
3. Os MRE foram convidados, pessoalmente e por escrito, já pela actual direcção! E agora parecem querer expulsá-los!?
4. E, pior, não sabemos como, pelo menos de forma legal!? Os nossos estatutos não o permitem, muito menos desta forma !

VI. Muitos MRE são AJ !

É bom não esquecer que cerca de metade dos MRE também são AJ. Retroceder poderá ser o princípio do fim da unidade dos AJ. e dos MRE, juntos e de per si!

VII. Tomada firme de posição da direção da APAJ!?

1. O actual Presidente da Direção votou, e bem mais uma vez, favoravelmente à inclusão dos MRE na APAJ na primeira Assembleia Geral de 2018. Depois

anunciou publicamente, no final da conferência Zoom recentemente realizada, que iria assumir a defesa dos interesses dos MRE.

2. No final da reunião ZOOM referiu expressamente que não se voltava a discutir a exclusão dos MRE (a não ser que um grupo, que não poderá ser inferior a 10% dos associados (Cfr. artigo 26.º dos EAPAJ) o viesse solicitar, o que não aconteceu !)

3. Na reunião ZOOM concluiu-se (estará gravado) apenas pela necessidade de alterar os estatutos e adequá-los aos MRE, nomeadamente criando as comissões de Liquidação e Recuperação.

4. E agora com a presente Assembleia Geral, parece estar novamente tudo em causa !? Porquê ?

Termino apresentando

### VIII. Propostas, máxime soluções

1. Tudo o que fica supra aventado, e por forma a garantir a plenitude da convivência entre as duas atividades (AJ e MRE) e o normal desenvolvimento das atividades da Associação, urge a efectivação de algumas alterações aos seus Estatutos nomeadamente, em relação:

- a) À sua denominação social (v.g. APAJ/MRE);
- b) À criação de comissões ou colégios (da especialidade e da liquidação ou, quiçá, recuperação judicial na insolvência e no PER e recuperação extrajudicial no RERE, em separado!);
- c) À organização interna no que se refere às deliberações (separadas) a tomar por cada e para cada uma das atividades;
- d) À previsão de um processo deliberativo e eleitoral específico para cada uma, nomeadamente decidindo e votando os MRE apenas dentro do Colégio da Recuperação Extrajudicial,

d) 1- e/ou, a definição de um número limite ou percentagem de participação de cada uma das actividades nas deliberações, em particular no processo eleitoral para os órgãos sociais da Associação. Desta forma, seja qual for o futuro número de MRE, os AJ terão sempre o domínio da APAJ, como não poderia deixar de ser!

2. Para o efeito deverá ser convocada Assembleia Geral, com urgência, com os respetivos, específicos e concretos pontos na ordem de trabalhos, como melhor saberá a nossa Ilustre Presidente da Assembleia Geral.

- IX. Para que dúvidas não restem e seguramente não restam, termino deixando clara a minha posição e o sentido do meu voto e de todos aqueles (cerca de 20 AJ que hoje represento): somos, todos, naturalmente a favor da inclusão e, obviamente, da manutenção dos MRE (e, obviamente, não de outras classes profissionais em abstrato) na APAJ.
- X. É este o meu modesto entendimento e sugestões, que deixo à superior consideração da direção da APAJ, da Assembleia Geral e de todos os Colegas.
- XI. Tenho dito e muito obrigado pela vossa paciência e atenção.  
Um abraço virtual.